



# Diário Oficial do **Município**

## Câmara Municipal de Ibititá

terça-feira, 30 de setembro de 2025

Ano XIV - Edição nº 00281 | Caderno 1

# Câmara Municipal de Ibititá publica



Praça Senhor do Bonfim | 29 | Centro | Ibititá-Ba

[www.cmibitita.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.cmibitita.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
B668003AF13D90151C8148599C36F198

## Câmara Municipal de Ibititá

# SUMÁRIO

- PROJETO DE LEI Nº 026 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025, " INSTITUI O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- PROJETO DE LEI Nº 031 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025, "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL "IBITITÁ PRODUTIVA" NO MUNICÍPIO DE IBITITÁ/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- REQUERIMENTO Nº 047/2025, DE AUTORIA DA VEREADORA GILAIDE.  
REQUERIMENTO Nº 048/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO DOURADO.
- ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2025.

# Câmara Municipal de Ibititá

Projetos de Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19**

## **PROJETO DE LEI N° 026, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.**

APROVADO

**EM:** 26 / 09 / 2025  
**PRESIDENTE** Almeida **1º SECRETÁRIO**

## *“Institui o Plano Pluriannual - PPA para o quadriênio 2026-2029 e dá outras providências”*

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBITITÁ, ESTADO DA BAHIA**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

# **CAPÍTULO I**

## **PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E PLANO PLURIANUAL**

**Art. 1º** Fica instituído o Plano Plurianual do Município de Ibitá para o período de 2026 a 2029 – PPA 2026-2029, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal.

**Art. 2º** O PPA 2026-2029 é instrumento de planejamento governamental que estabelece as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal e dos demais Poderes do Município para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

**Art. 3º** Constituem eixos estruturantes da Administração Pública Municipal e do PPA 2026-2029:

- I – Ação Legislativa e o Controle das Contas Públicas;
  - II – Governança, Gestão De Riscos, Controle Interno e Transparência;
  - III – O Esporte Como Ferramenta de Inclusão, Cooperação e Superação;
  - IV – A Construção da Identidade a Partir da Memória, Cultura e Pertencimento;
  - V - Defesa dos Direitos Básicos;
  - VI - Valorização dos Saberes Populares e Diversidade Cultural na Construção do Conhecimento;
  - VII - Estruturação Municipal e Desenvolvimento Sustentável;
  - VIII - Gestão Municipal;
  - IX - Governança e Transparência;

## CAPÍTULO II ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PPA

**Art. 4º** No PPA 2026-2029, toda ação governamental está estruturada em programas.

Praça Sidney Dourado Matos, 70 – Centro – Ibititá-BA – CEP: 44.960-000  
CNPJ nº 13.715.057/0001-19

# Câmara Municipal de Ibititá



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

**Art. 5º** As diretrizes enunciam prioridades para a atuação da Administração Pública Municipal e estratégias de como devem ser implementados os programas do PPA no quadriênio 2026-2029.

**Art. 6º** Os objetivos estratégicos do PPA 2026 - 2029 representam as situações e mudanças de médio e longo prazos na sociedade, com as quais o Governo do Município de Ibititá pretende contribuir por meio de seus programas.

**Art. 7º** Os programas são classificados como:

I - Programas Finalísticos: têm por objetivo viabilizar o acesso da população aos bens e serviços públicos ou a mudança nas condições de vida dos beneficiários diretos do programa;

II - Programas de Melhoria de Gestão de Políticas Públicas: têm por objetivo aprimorar a qualidade dos serviços e dar mais eficiência e eficácia aos Programas Finalísticos;

III - Programas de Apoio Administrativo: destinam- -se à manutenção da organização pública e ao apoio à realização dos Programas Finalísticos e de Melhoria de Gestão das Políticas Públicas;

IV - Demais programas: destinam-se a alocar despesas com comunicação social e aquelas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

**Art. 8º** O PPA 2026-2029 se integra em seis anexos:

Anexo I: Estimativa de Receita

Anexo II: Plano Plurianual - Espelho

Anexo III: Resumo das funções de governo

Anexo IV: Resumo das subfunções por funções de governo

Anexo V: Resumo dos Programas de Governo

## CAPÍTULO III

### COMPATIBILIZAÇÃO DO PPA COM AS LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ORÇAMENTOS ANUAIS

**Art. 9º** Os programas a que se refere o artigo 4º desta lei constituem o elemento de compatibilização entre os objetivos do PPA 2026-2029, as prioridades e metas fixadas nas leis de diretrizes orçamentárias e as programações estabelecidas nos orçamentos anuais, correspondentes aos exercícios abrangidos.

**Parágrafo único.** As codificações dos programas do PPA 2026-2029 prevalecerão até o término das programações a que se vinculam e serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias e nas leis orçamentárias anuais.

Praça Sidney Dourado Matos, 70 – Centro – Ibititá-BA – CEP: 44.960-000  
CNPJ nº 13.715.057/0001-19

# Câmara Municipal de Ibititá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19**

**Art. 10º** Nos orçamentos anuais, os programas constantes do PPA 2026-2029 serão detalhados em ações orçamentárias, segundo seus grupos de despesa e fontes de recursos.

**Art. 11º** Os valores globais previstos para os programas deste Plano não são limites para o estabelecimento de dotações requeridas à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias.

**Parágrafo único.** Os valores globais referidos no “caput” deste artigo e suas correspondentes programações de gastos deverão ser adequados, quando da elaboração da proposta orçamentária anual, à previsão de receita, às metas e aos limites fiscais fixados para o respectivo exercício.

## CAPÍTULO IV GESTÃO DO PPA

### SEÇÃO I ASPECTOS GERAIS

**Art. 12º** A gestão do PPA 2026-2029 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, diretrizes e objetivos, e busca o aperfeiçoamento dos mecanismos de gerenciamento dos recursos e da implementação das políticas públicas.

**Parágrafo único.** A gestão do PPA 2026-2029 observará os princípios da publicidade, eficiência, imparcialidade, economicidade e efetividade e compreenderá a execução, o monitoramento, a avaliação e a revisão dos programas, objetivos, produtos, indicadores, metas e valores globais.

**Art. 13º** O Poder Executivo manterá sistema integrado de informações para apoio à gestão do Plano, que será atualizado permanentemente e abrangerá a execução financeira dos programas, o alcance das metas e o acompanhamento dos indicadores.

## CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 14º** Considera-se revisão do PPA 2026-2029 a inclusão, exclusão ou alteração em programas, objetivos, produtos, indicadores e metas.

**Parágrafo único.** As revisões de que trata o “caput” deste artigo serão propostas pelo Poder Executivo, por meio dos projetos de lei de diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais, destacadas em anexo específico.

Praça Sidney Dourado Matos, 70 – Centro – Ibititá-BA – CEP: 44.960-000  
CNPJ nº 13.715.057/0001-19

# Câmara Municipal de Ibititá



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

**Art. 15º** Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.

**Art. 16º** A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

**Art. 17º** O município terá que para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.

**Art. 18º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBITITÁ, ESTADO DA BAHIA, EM  
01 DE SETEMBRO DE 2025.**

  
**AFONSO FERREIRA MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

Praça Sidney Dourado Matos, 70 – Centro – Ibititá-BA – CEP: 44.960-000  
CNPJ nº 13.715.057/0001-19

Praça Senhor do Bonfim | 29 | Centro | Ibititá-Ba  
[www.cmibitita.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.cmibitita.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
704093AC2881CA00A836D8C4532A0F0E

# Câmara Municipal de Ibititá

Projetos de Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ-BA**  
CNPJ nº 13.715.057/0001-19  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 031/2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025**

## APROVADO

EM: 26 / 09 / 2025  
Presidente 1º Secretário

*"Dispõe sobre a criação do programa social "Ibititá Produtiva" no Município de Ibititá/BA e dá outras providências."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBITITÁ, ESTADO DA BAHIA,** no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa “Ibititá Produtiva” no Município de Ibititá/BA, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com a finalidade de promover ações voltadas ao desenvolvimento social e econômico e ao fomento da produção agrícola familiar e de pequenos produtores em propriedades rurais produtivas.

§ 1º O Programa visa a oferecer aos pequenos produtores rurais acesso a maquinário, implementos agrícolas, equipamentos e serviços de conservação do solo e apoio à lavoura, para fins de subsistência e comerciais.

§ 2º Compõem a Ibititá Produtiva: tratores, veículos, máquinas, implementos agrícolas e demais equipamentos tecnológicos utilizados na lavoura.

§ 3º Todo equipamento obtido com recursos próprios ou mediante convênios, cessões ou doações poderá ser incorporado ao Programa, mediante decisão fundamentada do Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, poderá implantar sistemática de atendimento aos produtores para a utilização, em serviços específicos e transitórios, de maquinários e implementos agrícolas pertencentes ao Município, desde que não haja prejuízo para os trabalhos da Administração Municipal.

Art. 3º Os bens e serviços serão utilizados prioritariamente para:

I - preparo de solo, plantio e tratos culturais (aração, gradeação, subsolagem, sulcagem, distribuição de calcário, adubos, sementes, plantio, roçadas, pulverização), ensilagem, dentre outros;

II - manutenção de vias de acesso e escoamento da produção agrícola;

III – abertura de aguadas, cisternas e reservatórios;

IV - outras finalidades compatíveis com a finalidade e os objetivos do Programa.

§ 1º Os serviços dependerão da disponibilidade dos equipamentos e serão supervisionados por equipe técnica da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Praça Sidney Dourado Matos, 70 – Centro – Ibititá-BA – CEP: 44.960-000  
CNPJ nº 13.715.057/0001-19

# Câmara Municipal de Ibititá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ-BA  
CNPJ nº 13.715.057/0001-19  
GABINETE DO PREFEITO**

§ 2º O atendimento será feito conforme critérios técnicos e rotas pré-definidas, priorizando culturas alimentares.

§ 3º Não serão atendidas as operações em que o produtor rural disponha de maquinário e tenha condições de realizá-las com recursos próprios.

Art. 4º O Programa destina-se exclusivamente a pequenos produtores que:

I - estejam cadastrados na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

II - preencham o requerimento de execução de serviços, acompanhado de documentos pessoais e documento que comprove a propriedade ou posse da área rural;

III - apresentem Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa municipal;

IV - apresentem declaração, sob as penas da lei, de que não possui máquinas e implementos agrícolas em condições de realizar os serviços requeridos.

§ 1º Para os fins desta lei, considera-se pequeno produtor rural aquele que possua, a qualquer título, área de terras de até 5 (cinco) hectares, localizada em zona rural ou em área urbana com características rurais, explorando-a mediante o trabalho pessoal e o de sua família, admitindo a ajuda eventual de terceiros.

§ 2º As associações de pequenos produtores rurais, sem fins lucrativos, também poderão ser beneficiadas.

Art. 5º O uso dos serviços será limitado a 10 (dez) horas por requerimento, observadas as demais regras desta lei.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos deverá observar os seguintes critérios:

I - atendimento prioritário a áreas de até 5 (cinco) hectares;

II - limitação de 10 (dez) horas por propriedade (salvo exceções justificadas);

III - utilização prioritária para cultivo;

IV - vistoria prévia da área;

V - análise do requerimento em até 10 dias úteis;

VI - ordem cronológica de atendimento, salvo por razões logísticas ou climáticas.

Parágrafo único. A critério da Secretaria, poderão ser atendidas áreas superiores a 5 hectares, desde que não prejudiquem os demais beneficiários.

Praça Sidney Dourado Matos, 70 – Centro – Ibititá-BA – CEP: 44.960-000  
CNPJ nº 13.715.057/0001-19

# Câmara Municipal de Ibititá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ-BA**  
CNPJ nº 13.715.057/0001-19  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 7º O produtor será responsável pelas informações prestadas e pelo acompanhamento dos serviços.

Art. 10. Os bens do Programa serão usados exclusivamente para fins compatíveis com a finalidade e os objetivos desta lei, sendo vedado seu uso especialmente nos seguintes casos:

I - em áreas de preservação permanente ou reserva legal, nos termos da legislação de regência;

II - em terrenos inadequados, que impeçam os trabalhos ou possam danificar os equipamentos;

III – que situações que possam representar riscos à segurança dos operadores.

§ 1º Cabe ao produtor providenciar ajudantes e suporte logístico às operações.

§ 2º Os operadores municipais não realizarão carga, descarga ou abastecimento.

Art. 11. Havendo culpa ou dolo dos produtores rurais por danos ou avarias causados nas máquinas e implementos agrícolas, bem como sinistros ou acidentes de qualquer natureza, durante o prazo de execução dos serviços requisitados, ficam os mesmos obrigados à reparação ou ao resarcimento, perante o Município e terceiros, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O dano causado ao bem público, seja por culpa ou dolo do produtor rural, que impossibilite definitivamente sua utilização, obrigá-lo-á a indenizar o Município no valor de um novo, apurável na data da constatação do dano.

Art. 12. A Secretaria deverá publicar mensalmente relatório dos atendimentos realizados.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBITITÁ-BA**, em 08 de setembro de 2025.

  
**AFONSO FERREIRA MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

Praça Sidney Dourado Matos, 70 – Centro – Ibititá-BA – CEP: 44.960-000  
CNPJ nº 13.715.057/0001-19

Praça Senhor do Bonfim | 29 | Centro | Ibititá-Ba  
[www.cmibitita.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.cmibitita.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
598326B9280AF199A450B5743803F3FF

# Câmara Municipal de Ibititá

Outros



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ  
PRAÇA SENHOR DO BONFIM, Nº 29, CENTRO, IBITITÁ – BA.  
CNPJ: 63.086.631/0001-95 – CEP: 44.960-000

Excelentíssimo Senhor  
**Afonso Mendonça**  
Prefeito Municipal  
Ibititá-Bahia.

## APROVADO

DM: 26 / 09 / 2025  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE \_\_\_\_\_ 1º SECRETÁRIO \_\_\_\_\_

REQUERIMENTO N° 047/2025

**Maria Gilaide Gomes dos Santos**, vereadora deste município, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Regimento Interno desta Casa Legislativa, **REQUER** ao Poder Executivo do Município de Ibititá-Ba, a **Cessão de Uso do Prédio Escolar da Rua Ezeílio**, que se encontra desativado, para estabelecer a sede da **Associação das Trabalhadoras Rurais da Comunidade de Lagoa da Pedra II- CNPJ 07.550.795/0001-50**.

### Justificativa:

O pedido acima mencionado é necessário para o desenvolvimento de suas atividades, diminuindo consideravelmente as despesas administrativas, onde poderão incrementar e aperfeiçoar o seu funcionamento, oferecendo mais qualidade nos serviços prestados aos associados.

Contando com a parceria de V. Excelência em promover o desenvolvimento do município, agradeço antecipadamente;

Sala da Câmara Municipal de Ibititá- BA, 26 de setembro de 2025.

**Maria Gilaide Gomes dos Santos**  
Vereadora

# Câmara Municipal de Ibititá



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ

PRAÇA SENHOR DO BONFIM, Nº 29, CENTRO, IBITITÁ – BA.

CNPJ: 63.086.631/0001-95 – CEP: 44.960-000

Excelentíssimo Senhor  
**Afonso Mendonça**  
 Prefeito Municipal  
 Ibititá-Bahia.

**APROVADO**EM: 26 / 09 / 2025

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO Nº 048/2025

**Paulo César Dourado Bastos**, vereador deste município, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Regimento Interno desta Casa Legislativa, **REQUER** ao Poder Executivo do Município de Ibititá-Ba, a **Recuperação** da BA 434 que liga o município de Ibititá ao município de Barro Alto, passando pelas comunidades de Pedra Lisa, Recife dos Cardosos, Lagoa do Leite, Feira-Nova e Alto da Cruz, totalizando 35 km.

**Justificativa:**

A referida reivindicação tem como objetivo melhorar as condições de trafegabilidade, uma vez que a mesma se encontra totalmente esburacada, causando vários transtornos aos motoristas que trafegam pelo acesso acima mencionado. Lembrando ainda, que é por esse percurso que escorre uma parte relevante da produção agrícola da região.

Contando com a parceria de V. Excelência em promover o desenvolvimento do município, agradeço antecipadamente;

Sala da Câmara Municipal de Ibititá- BA, 26 de setembro de 2025.

**Paulo César Dourado Bastos**  
 Vereador/Presidente da Câmara

# Câmara Municipal de Ibititá

Outros



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ

PRAÇA SENHOR DO BOMFIM, Nº 29, CENTRO, IBITITÁ – BA.

CNPJ: 63.086.631/0001-95 – CEP: 44.960-000

Aos doze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas da manhã reuniram-se em Sessão ordinária no Salão Nobre da Câmara Municipal, situada à Praça Senhor do Bonfim, na cidade de Ibititá-Bahia os seguintes vereadores; Edla Cristian, Domingos Pacheco, Iraneto Quirino, Maria Araújo, Maria Gilaide, Simone Lopes, Alan Lima, Hernandes Pires, Guimailton Reis e o Presidente da casa, Paulo Dourado. Havendo quórum suficiente, o presidente, Paulo Dourado, declarou aberta a Sessão Ordinária, justificando a ausência da vereadora Lieni Seixas por motivos de força maior. Em seguida, foi realizada a leitura da ata da sessão anterior, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Dando continuidade aos trabalhos foi feita a leitura da ordem do dia, com a seguinte pauta: Projeto de Lei Legislativo N° 03/2025 "Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no município de Ibititá e dá outras providências". Projeto de Lei N° 027/2025 "Altera a Lei Municipal nº 683/2013, Cria o departamento de desenvolvimento econômico vinculado à secretaria Municipal de Administração, cria cargos vinculados ao Departamento e dá outras providências". Projeto de Lei municipal nº028/2025, que "Dispõe sobre a denominação de nome da Avenida na sede do município e dá outras providências". Projeto de Lei Municipal N°029/202, que "Dispõe sobre a doação em pagamento de bens móveis e imóveis para extinção do crédito tributário municipal e dá outras providências". Requerimento N°046/2025 de autoria dos vereadores Paulo Dourado e Domingos Pacheco, Requerem ao poder executivo do município de Ibititá, a doação de um terreno medindo 30,5 metros quadrados e meio de frente por 20 de fundo, localizado no povoado de Lagoa das Batatas, para que seja construída uma sede da igreja católica. Projeto de Lei Municipal N° 031/2025, que "Dispõe sobre a criação do programa social "Ibitita Produtiva" no município de Ibititá e dá outras providências". Ofício da Procuradoria Geral de Justiça Itinerante. Projeto Social "Criança Solidária": Em seguida usou da tribuna Editânia representante do projeto Criança solidaria para solicitar apoio e doações para a 5ª edição do projeto, que busca levar alegria a crianças da comunidade de Lagoa do Leite. Em seguida usou da tribuna O tenente Cléber Mendes, novo comandante da Polícia Militar em Ibititá, para se apresentar e expressar seu compromisso com a segurança do Município destacou a importância da parceria entre a Polícia e o poder público, destacando que essa colaboração é essencial para o sucesso do trabalho. Em seguida a palavra foi passada a líder do governo vereadora Edlla Cristian, para fazer as explanações dos projetos, desejou um bom dia a todos. O projeto Mutirão de Aração de Terras foi apresentado como uma iniciativa da prefeitura, em parceria com a Secretaria de Agricultura, para apoiar os pequenos produtores e a agricultura familiar do município, visando mitigar os efeitos da seca. Ao projeto de N 03/2025 Reconheceu que o projeto é polêmico por ir contra tradições culturais da cidade, Defendeu que se trata de uma questão de humanidade e sensibilidade. Destacou que a mudança será gradual, que haverá resistência, mas que a conscientização será feita

# Câmara Municipal de Ibititá



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ

PRAÇA SENHOR DO BOMFIM, Nº 29, CENTRO, IBITITÁ – BA.

CNPJ: 63.086.631/0001-95 – CEP: 44.960-000

através de campanhas educativas e programas municipais. O secretario de agricultura Eugenio Matos, usou da tribuna para explanar o projeto Ibititá produtiva destacando a importância do projeto, o qual será fiscalizado de perto para garantir melhor execução aos que realmente precisam. O ex-vice-prefeito Mateus Neves, usou da tribuna para defender a aprovação do projeto de N 03/2025, destacando a sua importância para a comunidade, especialmente para: Crianças e adultos com TEA. Explicou que o barulho dos fogos é amplificado para pessoas com autismo, causando hipersensibilidade sensorial. Finalizou deixando a seguinte frase: O autismo não impede conquistas só exige que o respeito e a compreensão façam parte do percurso. Em seguida a palavra foi passada ao vereador Alan Lima, saudou a mesa em nome do presidente Paulo Dourado. E a plateia em nome de Mateus, Efraim e a equipe do NAI. Ressaltou que, como membro do poder legislativo, irá fiscalizar a execução do projeto "Ibititá Produtivo" para garantir que não haja irregularidades. Manifestou apoio ao projeto 03/2025, ressaltando a importância da iniciativa para famílias atípicas e para a proteção dos animais, parabenizando os autores do projeto. Agradeceu Patrícia, do NAI, por atender seu pedido para confecção das carteirinhas de identificação das pessoas com autismo. Parabenizou a equipe de futebol, destacando o desempenho da seleção e a liderança do vereador Hernandes. Ressaltou a importância da equipe de defesa dos animais representada por Orlandinho, destacando a necessidade de apoio financeiro para cirurgias e cuidados, e convidou a comunidade a colaborar. Registrhou a presença de Gabriela Matos, incentivadora do comércio local, e agradeceu ao comandante Cléber e a todos os presentes pelo momento democrático de discussão dos assuntos do município. Em seguida a palavra foi passada ao vereador Domingos Pacheco, saudou a mesa em nome do presidente Paulo Dourado a plateia em nome de Mateus e Efraim agradeceu a presença de patrícia, e do comandante da PM e do secretário de Agricultura, reforçando seu apoio aos agricultores e à agricultura local. Parabenizou o prefeito pelo trabalho realizado, especialmente nas ruas do bairro do Riacho, e elogiou a vereadora Gilide e o vereador Hernandes pelas conquistas em infraestrutura e saúde. Destacou a importância do projeto de lei que apresentou junto à vereadora Cris, visando proibir fogos barulhentos para proteger autistas, idosos e animais. Em seguida a palavra foi passada ao vereador Guimailton Reis, saudou a mesa em nome do presidente Paulo Dourado, saudou as autoridades presentes. Solicitou à líder do governo, vereadora Cris, que encaminhe ao Executivo o projeto dos REFIS, a fim de ampliar o tempo de aplicação do benefício de descontos no IPTU. Pediu também informações sobre a atualização dos nomes de ruas e bairros. Relatou preocupação com tratores doados a associações para uso coletivo que estariam sendo utilizados de forma particular, sugerindo que a Casa Legislativa solicite lista oficial desses bens aos órgãos competentes. Em relação ao projeto que trata da proibição de fogos de artifício, declarou ser totalmente favorável. Realizou a leitura do parecer favorável à tramitação dos projetos, esclarecendo que todos se encontram em conformidade com a legislação vigente e sem vícios de redação.

# Câmara Municipal de Ibititá



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ

PRAÇA SENHOR DO BOMFIM, Nº 29, CENTRO, IBITITÁ – BA.

CNPJ: 63.086.631/0001-95 – CEP: 44.960-000

Convidou a todos para participar do dia do Evangélico, no dia 19 de setembro, com ato de adoração a Deus na Rua Joviniano, as sete hrs, Agradeceu ao Conselho Municipal dos Pastores, ao prefeito e ao deputado Samuel Júnior pelo apoio à realização do evento. Em seguida a palavra foi passada a vereadora Maria Gilaide, saudou a mesa em nome do presidente Paulo Dourado. Destacou ser contra fogos de artifício pelos prejuízos a animais, idosos e crianças autistas. Informou a conquista de R\$ 10 milhões para o município R\$ 5 milhões para asfalto na sede e R\$ 5 milhões para estradas vicinais com execução ainda este ano, Reforçou o projeto de transformar Lagoa da Pedra em distrito e a construção de uma praça local. Agradeceu a Deus pelo momento da sessão e pelo progresso de Ibititá. Patrícia responsável pela pasta de educação especial usou da tribuna para agradecer o empenho dos vereadores Pacheco e Cris no projeto voltado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista. Em seguida a palavra foi passada a vereadora Simone Lopes, saudou a mesa em nome do presidente, agradeceu a presença do comandante da polícia militar Cleber Mendes. Estendeu seus cumprimentos a plateia em nome de Mateus Neves e Efraim. Destacou os impactos negativos dos fogos barulhentos para animais, crianças e idosos, considerando tratar-se de questão de saúde pública, responsabilidade e empatia. Defendeu o uso de fogos silenciosos como alternativos. Agradeceu a Deus e a presença da plateia, parabenizou a vereadora Gilaide pela conquista de recursos para o Município. Em seguida a palavra foi passada ao vereador Iraneto Quirino Cumprimentou os colegas, a plateia e o ex-vice-prefeito Mateus desejou boas vindas ao comandante da PM. Parabenizou a Secretaria de Agricultura e elogiou o projeto Sertão Viável. Parabenizou a vereadora Maria Gilaide pela conquista para o município, e parabenizou os autores do projeto da proibição dos fogos destacando ser de suma importância. Desejou boa sorte ao vereador Hernandes pelas demandas apresentadas. Em seguida a palavra foi passada ao vereador Hernandes Pires cumprimentou o comandante da PM, estendeu seus cumprimentos a plateia em nome de Mateus Neves e Efraim e a equipe do NAI. Reconheceu que o projeto é polêmico por se tratar de uma tradição cultural da cidade, mas destacou que a saúde da população deve vir antes da diversão e comemorações. Leu um ofício do professor Arismar Rosa, em nome da equipe do Plano Diretor Participativo, agradecendo a todos os envolvidos, pela participação no lançamento do plano diretor. Parabenizou a vereadora Gilide pelas melhorias conquistadas, Relatou visita a Salvador, onde esteve com o deputado Jacó e apresentou demandas do município em órgãos do governo, incluindo Saúde e Infraestrutura. Participou da Caravana dos Direitos Humanos, ressaltando a importância de eventos desse tipo. Agradeceu ao governo do estado pela instalação da CPR da PM. Informou sobre uma emenda de 450 mil para custeio da saúde, articulada por Lucas Reis, chefe de gabinete do senador Jaques Wagner. Também parabenizou a seleção de futebol local pela dedicação em especial o professor Morato. Finalizou convidando a população para o 6º Pedal de Ibititá. Em seguida a palavra foi passada a vereadora Maria Araújo, desejo um bom dia a todos, cumprimentou a plateia em nome de Mateus e Efraim agradecendo a presença do

# Câmara Municipal de Ibititá



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ

PRAÇA SENHOR DO BOMFIM, Nº 29, CENTRO, IBITITÁ – BA.

CNPJ: 63.086.631/0001-95 – CEP: 44.960-000

comandante da PM. Destacou a importância dos tratores para apoiar pequenos produtores e afirmou que atuará na fiscalização para garantir que o benefício chegue aos que realmente precisam. Declarou ser favorável ao projeto de proibição de fogos. Em seguida os projetos foram submetidos à votação separadamente e aprovados por unanimidade, nada mais havendo a tratar foi lavrada a pesente ata que após ser lida e aprovada segue assinada pelos vereadores e encerrada pelo presidente Paulo César Dourado Bastos.

*Alan Lima Braga  
Maria de Souza Pinheiro Marinho  
Hernandes P. Oliveira  
Guimarães Reis do Rosário  
Francisco Luciano da Queiroz  
Maria Gilaine Soares dos Santos  
Domingos da Sylva Falcão  
Simone Lopes Lacerda*